

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2010 PROCESSO Nº 02282-8.2010.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento com instalação de equipamentos de áudio nas cabines dos 03(três) Salões de Júri do Fórum da Capital (Lote I), bem como a aquisição de 03 (três) estúdios digitais portáteis (gravadores digitais) (Lote II), conforme especificações no anexo I.

1.2. Integram este edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

Anexo III – Planilha de Dados da empresa para pagamento e realização de outros atos necessários.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitacoes-e".

DATA: 27 de julho de 2010.

HORÁRIO: 14h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "Licitações-e", que impeça o início da disputa até às 16h, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacoes-e". O interessado poderá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

- qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
 - 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
 - 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 12/07/2010, até às 14h do dia 26/07/2010.
- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta de preços eletrônica:
- 5.3.1 Preço global POR LOTE, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme planilha orçamentária do Anexo I;
- 5.3.2 Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados, com indicação precisa da marca e/ou fabricante, referência ou modelo conforme Anexo I do Edital.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**.
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 do edital.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes.

- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.18. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2010

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) preços unitários e totais, bem como o preço global para execução de serviço objetivado, de acordo com o anexo I;
- c) informar o prazo de execução do objeto licitado máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para o Lote I, contado da ordem de execução dos serviços e máximo de 30 (trinta) dias úteis, para o Lote II, contados da nota de empenho;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- e) indicar MARCA do produto e/ou fabricante, referência ou modelo, preferencialmente, com a apresentação de folder ou catálogos, disponíveis em sites do fabricante, para a completa identificação do produto proposto;
- f) Informar as garantias contra defeitos de fabricação e instalação, expressas nos itens descritos no Anexo I.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta, de execução do objeto e de garantia, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c", "d" e "f".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, <u>logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 02(duas)</u>. <u>horas</u>, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais;
- 9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- 9.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital. A não entrega da planilha de dados, não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

- 9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 9.8.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto n° 5.450/2005.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação

e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) na ausência motivada de intenção de recursos no prazo por ele determinado ou após decisões dos recursos interpostos, mediante autorização da autoridade competente.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exmª. Srª. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, mediante análise do procedimento licitatório pela Diretoria-Adjunta de Controle Interno- DIACI.

13.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, nas dotações orçamentárias nºs 04.061.0003.2114.0000-339030 e 02.061.0003.2114.0000-449052.

14.0 FORMA DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/fatura discriminativa;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- 14.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= TX I =
$$(6/100)$$
 I = $0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.0 DO RECEBIMENTO

- 15.1 O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. 0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Entregar os equipamentos(Lotes I e II) e instalação(Lote I) em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2 Na instalação do equipamento para o Lote I, a Contratada, obriga-se a:
- a) Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- b) Fornecer todo o material necessário, conforme descrito neste instrumento, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- c) Limpeza do canteiro e/ou das áreas afetadas
- d) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- e) Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento;
- 16.3. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente acompanhados por manuais de boa utilização e conservação.
- 16.4. Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 16.5. Orientar no mínimo 02(dois) funcionários, indicados pela Administração do Fórum da Capital como também da sede do Tribunal de Justiça, com manual em mãos, para a boa utilização e manutenção dos equipamentos;
- 16.6. Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou

prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

- 16.7. A Contratada não será responsável:
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- b) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Quaisquer danos ou quebra de objetos ou na estrutura física do ambiente que não seja proveniente da instalação do objeto licitado;
- d) Solicitar uma pessoa da administração do Fórum para acompanhar a equipe de instalação dos equipamentos até o seu término.
- 18.8 Deverá atender a todas as exigências previstas na Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Promover o recebimento do equipamento, objeto deste edital, nos termos do item 15.0;
- 17.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar o fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- 17.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; d) Testar, após fornecimento, os equipamentos;
- 17.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;
- 17.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- 17.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 17.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação, exigidas no edital.
- 17.8. Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital, será fiscalizada pelo Gestor do Contrato com autoridade para exercer, como representante do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).
- 18.2 Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:
- a) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b)solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- d) acompanhar e atestar os recebimentos provisório e definitivo dos produtos, indicando as

eventuais ocorrências;

- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 19.4. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.
- 19.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2. O Contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Administração do Contratante, para retirada da respectiva nota de empenho, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza o Decreto Federal n° 5.450, de 08 de 2005, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Maceió, 12 de julho de 2010.

André Luís Alves Gomes Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2010

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de aquisição e instalação dos objetos licitados: 25(vinte e cinco) dias úteis para o Lote I e de 30(trinta) para o Lote II, contados do recebimento da ordem de fornecimento do objeto.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre os objetos licitados, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, inclusive aluguel de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global por Lote da nossa proposta é de R\$ ______, nos termos abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	LOTE I					
ITEM	Qde	ESPECIFICAÇÃO de EQUIPAMENTOS DE SOM SALÕES DE JÚRI I,II e III para o Fórum Capital				
1	3	Equipamento contendo dois pré-amplificadores para microfones transistorizados (XENYX). Equalizador britânico neoclássico de três bandas extremamente musical. Uma saída de efeitos com controle por canal para FX interno. Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE. Entrada CD/TAPE endereçável para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e saída CD/TAPE. Fader MASTER de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados, referência XENYX 1622FX, da marca BEHEINGER como referência devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.				
2	12	Sistema sem fio p/uso c/ microfone de mão (handehelp), c/90 freqüências em UHF, composto por 1 receptor PGX4, 1 transmissor de mão PGX2/SM58 c/cápsula do SM58 c/ resp. de freq. 50 HZ – 15KHZ, referência PGX24/SM58, da marca SHURE como referência devidamente instalados; Garantia de 01(um) ano para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.				
3	9	Equipamento contendo Line Array Compacto c/08 auto falantes de 3" faixa extendida, excelente controle de dispersão potência 160W RMS, Dispersão 140°H – 25°V resp. Freq. 180 HZ, conexão. 2 Speakon N 14 (paralelo),				

	1	
		referência BLA-83, da marca B-TECH como referência devidamente
		instalados; Garantia de 03(três) meses para equipamentos fornecidos e
		06(seis) meses para a instalação.
		Suporte de mesa para microfones com haste flexível – 30 cm, peso 2,50Kg,
1	12	acabamento cromado, referência SMF-30, da marca VECTOR como
4	12	referência devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses para defeito
		de fabricação e 06(seis) meses para a instalação.
		Pedestal girafa para 01 microfone com haste telescópica, peso 1,85 kg,
		acabamento preto epoxi, altura mínima de 1,00 m, altura máxima 1,70m,
5	3	referência PMV-01-P, da marca de referência VECTOR devidamente
		instalados; Garantia de 03(três) meses para equipamentos fornecidos e
		06(seis) meses para a instalação.
		Amplificador de potência, suporta variações na rede elétrica de AC sem
		gerar distorções, resposta de freqüência plana muito além dos 20KHZ.
6	1	Baixos níveis de distorções (Classe AB), consumo máximo em 4
	1	OHMS/220W, potência 600w RMS, referência HS AUDIO 2300, da marca de
		referência HOT SOUND devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses
		para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.
		Amplificador de potência 2x500W RMS, Classe AB, consumo máximo 4
	2	OHMS/220, 1,4 KVA, baixos níveis de distorções, referência HS AUDIO 2500,
7		da marca de referência HOT SOUND devidamente instalados; Garantia de
		03(três) meses para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a
		instalação.
		Equipamento contendo condicionador de voltagem c/8 tomadas na traseira +
		01 frontal, 02 luzes de rack com chave dimmer independente, leitura de
		voltagem de 90 a 140 V, LED digital indicador de voltagem de 60 a 150V,
8	3	fluxo de alta voltagem e supresor transiente com filtro de interferência,
		RFI/EMI, dijuntor de 15 amperes, resistente cabo AC de 3M, referência M8D,
		da marca de referência FURMAN devidamente instalados; Garantia de
		03(três) meses para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a
		instalação.
		Cabo PP, 2 vias, 2,5 mm, referência PCPP225P, da marca de referência SPAR
	100	FLEX devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses para defeito de
9	metros	fabricação e 06(seis) meses para a instalação.
		Filtro de linha com 10 tomadas, referência CLF510, da marca de referência
10	3	MAG devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses para
		equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.
		Cabo/p MIC.TALK-PRO(Conector Amphenol) balanceado-5M, usado no
	19	receptor do microfone sem fio shure, referência SPM 30EBPP5, da marca de
11		
		referência SPAR FLEX devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses
		para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.
	18	Plug speakon 4 canais para caixa line array bla-83, referência NL4-FC, da
12		marca de referência NEUTRIK devidamente instalados; Garantia de 03(três)
		meses para equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.
13	6	Cabo balanceado talk para conectar mixer XENYX1622FX, para amplificador
		de potência hot sound, referência SPM20BP5, da marca de referência SPAR
		FLEX devidamente instalados; Garantia de 03(três) meses para
		equipamentos fornecidos e 06(seis) meses para a instalação.
	•	

LOTE II		
ITEM	Qde	ESPECIFICAÇÃO DE MICRO-BR, ESTÚDIO DIGITAL PORTÁTIL (GRAVADOR) para os Auditórios do Tribunal de Justiça
1	3	EQUIPAMENTO CONTENDO - Pistas: 4 pistas de reprodução simultânea e 2 canais de gravação; 1 pista exclusiva para bateria interna; Pistas Virtuais: (V-tracks); 8 para pista de reprodução. Total de 32 V-tracks; Capacidade de gravação: Cartão tipo SD Card de 32 MB a 1 Gb. Cartão de 128 Mb incluso; Formato de Gravação:Proprietários: HI-Fi, MT2 e LV1 (padrão). 320 e 256 Kbps (playback); MP3: 192, 128 e 64 Kbps (gravação). 320 e 256 Kbps (plyback); Taxa de Amostragem: 44.1 Khz; Resposta de Frequência: 20 Khz; Nível Nominal de Entrada: Jack LINE IN/MIC: - 10dBu (line in)/ -40 dBu (mic); Nível Nominal de saída:PHONES/LINE OUT: -10dBu; Impedência Recomendada: Fones de ouvido: 32 a 100 ohms. Linha: 1.000 ohms ou mais; Nível de Ruído Residual: PHONES/LINE OUT: -82 dBu; Interface: Porta USB (conector tipo Mini-B); Displey: 16 caracteres x 2 linhas (fundo LCD branco); Conectores: LINE IN/MIC (P2 estereo com Plug-in Power), LINE OUT/PHONES (P2 estereo), conector USB (tipo mini-B); Alimentação: 2 pilhas AA ou fonte de alimentação; Consumo: 9 V - 140 mA (fonte de alimentação). 3 V - 360 mA (pilha); Autonomia: 4 horas (modo multitrak - 4 canais). 6 horas (mpdp MP3). Estes valores podem variar conforme o tipo de pilha utilizada e a forma de utilização do produto); Acessórios: Capa protetora, 2 pilhas alcalinas tipo AA, SD Card 128 Mb; Garantia de 03(três) meses.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

e

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr(a).
	_, portador da Carteira de Identidade nº	
	declara, sob as penas da Lei, que até a presen	
fatos impeditivos para sua ha	bilitação neste certame, ciente da obrigatorie	edade de declarar
ocorrências posteriores.		
junho de 1993, acrescido pela l	ns do disposto no inciso V do art. 27 da Lei r Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não er urno, perigoso ou insalubre e (assinalar com	mprega menor de
() não emprega menor de dez	zesseis anos.	
	e quatorze anos, na condição de aprendiz	
, 1 8	1 , 3 1	
(local / data e	assinatura do representante legal da empresa))

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
CEP							
Fones:							
Fax							
E-mail							
Site internet							
Dados do Representante da Empresa:							
Nome							
Cargo							
Nacionalidade							
Estado civil							
Profissão		_					
Endereço							
CEP							
Fone							
Fax							
E-mail							
Cart. de Identida							
Orgão Expedidor							
CPF							
Dados Bancários	la Empresa						
Banco							
Agência							
Conta							
	Dados do Contato com a Empresa:						
Nome							
Cargo							
Endereço							
СЕР							
Fone							
Fax							
E-mail							